



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@bandnet.com.br

Fone: (43) 3543-1224 – Ramal 25

LEI Nº. 1236/2009

SÚMULA: Autoriza um crédito suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito suplementar no valor de R\$. 540,23 (Quinhentos e quarenta reais e vinte e três centavos), destinado a reforço de dotação, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. E DESPORTOS		
06.011.27.812.0033.1040	CONST. PÇA GINASIO DE ESPORTES		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33729	540,23
TOTAL DO CREDITO			540,23

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação como segue discriminado abaixo:

PROGRAMA: CONST. PÇA GINASIO DE ESPORTES			
CONVENIO: MINISTÉRIO DO TURISMO			
CONTA CORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº. 647.026-0			
RUBICA DA RECEITA: 13.25.01.99.04.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16/01/2009	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	31729	278,03
16/02/2009	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	31729	137,55
16/03/2009	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	31729	113,10
16/04/2009	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	31729	11,55
T O T A L			540,23

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JUNHO DE 2009.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal